



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

= Concede anistia e autoriza cancelamento
de tributos =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI :


Artigo 1º - Os devedores de impostos e ta-
xas municipais, sujeitos a acréscimos, ficam isentos do pagamento de 50%(cin-
quenta por cento) da correção monetária e multas, se efetuarem o pagamento a
té o dia 30 de dezembro p. futuro.

Artigo 2º - Se com a redução concedida o
débito não ultrapassar o valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) o débito
é automaticamente extinto.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30 de Novembro
de 1988.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.


Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração